



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

ATA Nº 08/2021 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 11/03/2021- Ata de

Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia onze de março de dois mil e vinte e um, os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação nº 012/2021 Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro, Daniel Barros Valdez, Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.** Esta reunião está seguindo todos os protocolos de prevenção ao Covid-19 conforme normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), reunião realizada de forma presencial e online para alguns membros que por estarem trabalhando em um setor da Prefeitura de Macaé que apresentou alguns casos de covid-19, e por zelar pela proteção e segurança dos demais membros desta comissão está sendo realizada forma remota, e os membros aqui presente estão seguindo com espaçamento entre os membros, máscara e álcool em gel, e em conformidade ao decreto quatro de dois mil e vinte e um de doze de janeiro de dois mil e vinte e um. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos** estando presentes de forma online pelo aplicativo ZOOM os membros **Dr. Rodrigo de Oliveira Cavour e Dr. Túlio Marco Castro Barreto**, e os demais membros se encontram presente de forma presencial na sede do Instituto. Logo após, foi tratado o seguinte tema: I – **Processo Administrativo Macaeprev nº 311547/2018 referente a solicitação realiza pelo servidor Aposentado o Sr. Nilton Fernandes Coelho, que solicita informação e esclarecimento quanto ao reajuste anual.** **INTRODUÇÃO:** Na condução da pauta, assumiu a palavra o presidente **Dr. Adilson Gusmão** que apresentou o presente, realizando a leitura do despacho exarado pelo Diretor Previdenciário Dr. Júlio César Viana Carlos, que informa em seu despacho, que só teve conhecimento da solicitação feita pelo aposentado o Sr. Nilton Fernandes Coelho, este ano após a assumir a Diretoria Previdenciária, cabe ressaltar que o diretor também cita que este processo em questão já esteve sobre análise desta Comissão no ano de dois mil e dezenove (2019), cita em seu despacho que conforme acostado no verso das fl 02 despacho exarado pelo Direto Financeiro José Eduardo da



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

33 Silva Guinâncio, datado em dezenove de junho de dois mil e vinte (19/06/2020), informando
34 que a partir de 2015, o procedimento quanto à reajuste adotado neste Instituto passou a ser
35 de conformidade a portaria MPS 021/2014, Art. 2º, conforme cópia acostados nas fl. 43, o
36 diretor previdenciário solicita análise e parecer, considerando nova gestão. Ainda com a
37 palavra, o presente realiza a leitura das atas e considerações expostas anteriormente pela
38 Comissão que discorre os seguintes pontos: **1)** No dia treze de agosto de dois mil e dezoito
39 (13/08/2018), acostados no verso da fl.02 o despacho exarado pela consultora técnica, a
40 época, a Drª Isabella Felix Viana, a solicitação que fosse remetido o presente processo para
41 que esta comissão para análise, pois se tratava de um assunto de matéria de alta
42 complexidade; **2)** No dia vinte de fevereiro de dois mil e dezenove (20/02/2019) este
43 processo esteve sobre análise desta comissão, acostado fls. 04/05, no qual ficou decidido
44 por unanimidade que por se tratar de um assunto complexo, caberia estudos mais
45 aprofundados desta comissão, ficando sua revisão para nova data; **3)** No dia vinte e cinco de
46 fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/2019) – (fls. 26/27), esta comissão se reuniu e ficou
47 decidido por unanimidade que os proventos de aposentadoria do requerente serão
48 reajustados sempre que houver reajuste Geral da Previdência Social, e na mesma data
49 utilizando-se o mesmo índice, baseando no art. 54 da Lei Complementar 138/2009; **4)** Pelo
50 Diretor Previdenciário, à época, acostados na Fls. 29/42 a Portaria nº 402 de 10 de
51 dezembro de 2008 do Ministério da Previdência Social e seus respectivos anexos, bem
52 como nas fls. 43/44, Portaria do MPS nº 021/2014 de 14 de janeiro de 2014, a qual altera a
53 portaria MPS/GM nº 402 de 10 de dezembro de 2008, transcrevo o Art. 2º desta portaria ao
54 qual o mesmo destacou "8. A partir de outubro de 2011, é assegurado o reajustamento dos
55 benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de acordo com os itens 1,2,3 e 4, para
56 preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme a variação do índice oficial de
57 atualização adotado em lei de cada ente federativo, aplicando-se, aos períodos anteriores, o
58 disposto nos subitens 8.1 e 8.2" e solicita através de despacho (fl. 28) que a Comissão
59 mediante estes documentos faça uma nova análise. Nesta ocasião, na ata de 01/04/2019, o
60 membro **Dr. Tulio Barreto**, solicitou vista, para estudos e análises mais detalhados; **5)** Na
61 análise do membro **Dr. Tulio Barreto** (fl. 47), ratificada pelos demais membros a época,
62 cabe ressaltar o seguinte ponto que segue transcrito: "Não obstante a competência
63 concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre Previdência
64 Social, assegura-se ao Município a competência legislativa para legislar sobre assuntos de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

65 interesse local e suplementação da legislação federal no que couber (art.30,I e II da CR/88);
66 Nesse sentido a lei municipal regula o tema em questão referente ao reajuste anual de
67 proventos na Lei Complementar 138/09 (art. 54), a qual estabelece como base a mesma
68 sistemática de reajuste anual dos servidores da ativa." 6) Ficando decidido novamente na
69 ata de 13/05/2019 pelos membros desta comissão, a época, por unanimidade a manutenção
70 da decisão já acostadas nas fls. 26/27. no sentido que o reajuste dos proventos de
71 aposentadoria será reajustado e sempre que houver o reajuste geral dado pelo Ministério da
72 Previdência Social, na mesma data, obedecendo o mesmo índice estabelecido; 7) O
73 membro **Dr. Daniel Valdez** com a palavra, ressalta que por se tratar de um fato que já
74 decorre desde 2016, deveríamos verificar se houve alguma alteração legislativa quanto ao
75 assunto de reajuste dos aposentados e pensionistas; 8) O membro **Helida Marcia**, com a
76 palavra, explica aos membros que o processo em questão já esteve anteriormente nesta
77 comissão, a qual ela fazia parte como membro a época e permanecendo, e que conforme a
78 Lei Complementar 138/2009, o art. 54 versa "Os benefícios de aposentadoria e pensão, de
79 que tratam os art. 23, 24, 25, 26, 33 e 49, serão reajustado para preservar-lhe, caráter
80 permanente, o valor real, na mesma data e utilizando-se os mesmos índices do regime Geral
81 de Previdência." **CONCLUSÃO:** O membro **Dr. Túlio Marcos** requereu **VISTA** do
82 mencionado procedimento administrativo pelo prazo de cinco dias uteis, contados desta data
83 para melhor exame das razões encetadas pelo requerente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais
84 havendo, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, foi dada como encerrada esta
85 reunião, na qual eu, Priscila Rosemire Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata
86 sendo assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão de acordo com a
87 presente.

88
89 **Adilson Gusmão dos Santos**

Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno

90
91 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**

Priscila Rosemire B. de M. Vasconcellos

92
93 **Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro**

Rodrigo de Oliveira Cavour

94
95 **Daniel Barros Valdez**

Túlio Marco Castro Barreto